



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2023, de 14 de novembro de 2023

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação unanimidade
E sessão do dia 23/11/2023
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 47.395,00 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais), para atender ao pagamento de complementação do Piso Nacional de Enfermagem para servidores contratados que já haviam disso afastados.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 122 1001 2093 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 47.395,00

Elementos de Despesas

3190.94 99 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 47.395,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Fonte: 16050000 Assistências Financeira Complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional para servidores contratados que já haviam disso afastados.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 15 de setembro de 2023.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 47.395,00 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais), para atender ao pagamento de complementação do Piso Nacional de Enfermagem para servidores contratados que já haviam disso afastados.

Parágrafo único: A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 122 1001 2093 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 47.395,00

Elementos de Despesas

3190.94 99 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 47.395,00

Fonte: 16050000 Assistências Financeira Complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

da Enfermagem – Nacional para servidores contratados que já haviam disso afastados.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 47.395,00 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais)**, para atender ao pagamento de complementação do Piso Nacional de Enfermagem para servidores contratados que já haviam disso afastados.

FONTE DE CUSTEIO

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2023.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 34/2023 – Autoriza
abertura de crédito especial ao orçamento vigente
para fins que menciona e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 34/2023, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei nº 34/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 47.395,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), para atender ao pagamento de complementação do Piso Nacional de Enfermagem para servidores contratados que já haviam sido afastados.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projeto de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 21 de novembro de 2023.

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR

Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente da CFO

José Jaisom Honório de Sousa
Vereador Presidente da CFO

Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 71/2023

Projeto de Lei nº 34/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favoreável

PRESIDENTE: André Luiz de Siqueira

RELATOR: Walter Rodrigues

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 20 de novembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 71/2023

Projeto de Lei nº 34/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 20 de novembro de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 72/2023

Projeto de Lei nº 34/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO:

Favorável

PRESIDENTE:

Klebson Pereira Fernandes

RELATOR:

José Wilson H. de Souza

MEMBRO:

Itaporanga PB, 20 de novembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 72/2023

Projeto de Lei nº 34/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 20 de novembro de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente